



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Gestão

**QUINTO  
TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO  
PGE-RJ Nº  
27/2020, QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM O  
ESTADO DO  
RIO DE  
JANEIRO, PELA  
PROCURADORIA  
GERAL DO  
ESTADO DO  
RIO DE  
JANEIRO, E A  
SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA  
PLUXEE  
BENEFICIOS  
BRASIL SA.,  
QUE TEM POR  
OBJETO A  
PRORROGAÇÃO  
DO PRAZO  
CONTRATUAL  
E ALTERAÇÃO  
DA RAZÃO  
SOCIAL DA  
CONTRATADA,  
NA FORMA  
ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad e a sociedade **PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.**, situada Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7221 – Conjuntos 801, 901 e 1201- Bloco A, 8º, 9º e 12º andar, Edifício Birman 21, Pinheiros, São Paulo, Cep: 05.425-902 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr.<sup>a</sup> Giovana Vieira Alves, Representante Legal, conforme procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 27/2020**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo **SEI-140001/007272/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):**

Constituem objeto do presente instrumento:

a) a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato PGE-RJ nº 27/2020, relativo à prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação/refeição por meio eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com senha pessoal, bem como a implementação dos valores de recarga/crédito mensais, relativos à concessão dos auxílios para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios pelos servidores da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº.

8.666/93, e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do contrato;

b) A alteração da razão social e do endereço da sede da Contratada;

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01/12/2024 e término previsto para 30/11/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Alteração da Razão Social):**

Em razão da alteração dos artigos 1º e 2º do Estatuto Social da Companhia, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/03/2024 (doc. SEI nº 80481444), ficam alterados:

a) a razão social da CONTRATADA para PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

b) o endereço da sede da CONTRATADA para Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7221 – Conjuntos 801, 901 e 1201- Bloco A, 8º, 9º e 12º andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, São Paulo, Cep: 05.425-902;

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.41	1.753.232/1.501.230/ 2.501.230/2.753.232	

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas ao exercício de 2025 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor estimado de **R\$ 37.890.206,64** (trinta e sete milhões, oitocentos e noventa mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), em 13 (treze) parcelas mensais e sucessivas no valor estimado de **R\$ 2.914.631,28** (dois milhões, novecentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), cada uma delas, já considerado o percentual de desconto de **-5,25%** (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento negativos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):**

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R\$ 37.890.206,64** (trinta e sete milhões, oitocentos e noventa mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 172.828.729,92** (cento e setenta e dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em **R\$ 1.894.510,33** (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dez reais e trinta e três centavos), com prazo de validade até **30/11/2025**, para manter o valor correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, nos Termos Aditivos e nos Termos de Apostilamento que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

**CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Renan Miguel Saad  
Procurador-Geral do Estado

**PLUXEE BENEFICIOS BRASIL SA.**

Giovana Vieira Alves  
Procuradora/Representante Legal

**Testemunhas:**

1) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros  
**ID.:** 575382-1

2) **Nome:** Paulo Fraiz Maudonnet  
**ID.:** 4356370-8

Rio de Janeiro, 16 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Vieira Alves, Usuário Externo**, em 17/09/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fraiz Maudonnet, Analista Processual**, em 17/09/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 17/09/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 11/10/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **83345955** e o código CRC **77083DBB**.